



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000022/ 2025 - 21/02/2025

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1- Constitui-se como objeto deste a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), para utilização dos Agentes de Combate a Endemias, relacionados no Anexo I, no enfrentamento à dengue, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A dengue é uma das principais doenças transmitidas por mosquitos no Brasil, causando sérios problemas de saúde pública. Em nosso município de Baixo Guandu, a presença do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença, continua sendo uma preocupação constante. A dengue pode levar a sintomas graves, como febre alta, dor intensa nas articulações, e em casos mais extremos, complicações que podem resultar em óbito. Como parte da estratégia para combater a propagação da doença, o município realiza o trabalho intensivo dos Agentes de Combate a Endemias (ACEs), que têm a missão de realizar a aplicação de inseticidas, eliminando os focos do mosquito transmissor e prevenindo a ocorrência de epidemias.

A aplicação de defensivos agrícolas e inseticidas, realizada pelos ACEs, é uma das medidas mais eficazes para o controle da dengue, mas envolve riscos associados à exposição direta aos produtos químicos utilizados. Nesse contexto, a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) adequados é essencial para garantir a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, evitando possíveis intoxicações ou danos à pele, olhos, vias respiratórias e audição durante as atividades de borrifação.

Os EPIS solicitados, como o conjunto de aplicação de defensivo agrícola, as luvas de proteção, o respirador semi-facial reutilizável com filtro, o protetor auricular e a bota de PVC cano longo, são de extrema importância para a segurança dos ACEs. O uso desses equipamentos permitirá que os trabalhadores realizem suas atividades de forma segura, minimizando os riscos de exposição aos produtos químicos e aos agentes nocivos presentes no ambiente, além de garantir conforto durante o exercício das funções.

A proteção dos nossos Agentes de Combate a Endemias não só é um direito do trabalhador,



TERMO DE REFERÊNCIA

mas também uma medida estratégica para assegurar a continuidade do combate eficaz à dengue no município. A utilização correta dos EPIs contribuirá para a saúde dos trabalhadores e, conseqüentemente, para o sucesso das ações de controle de possíveis epidemias, evitando que os profissionais enfrentem riscos desnecessários em suas atividades diárias.

Este pedido visa, portanto, proporcionar condições adequadas de trabalho para nossos agentes, assegurando que suas ações sejam desempenhadas com a máxima eficácia e segurança, contribuindo para o controle da dengue e a proteção da população de Baixo Guandu.

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.448,80 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VAL OR UNIT . (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVO AGRÍCOLA TAMANHO M. BLUSÃO E CALÇA EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO REPELENTE, PERNEIRA PVC, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS RAGLÃ, FECHAMENTO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC. CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO COMPLETA PARA O CORPO DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E INSETICIDAS, EVITANDO O CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS.	UN D	04	132,5 0	530,00



TERMO DE REFERÊNCIA

2	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVO AGRÍCOLA TAMANHO G. BLUSÃO E CALÇA EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO REPELENTE, PERNEIRA PVC, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS RAGLÃ, FECHAMENTO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC. CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO COMPLETA PARA O CORPO DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E INSETICIDAS, EVITANDO O CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS.	UN D	8	132,5 0	1.060,00
3	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVO AGRÍCOLA TAMANHO GG. BLUSÃO E CALÇA EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO REPELENTE, PERNEIRA PVC, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS RAGLÃ, FECHAMENTO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC. CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO COMPLETA PARA O CORPO DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E INSETICIDAS, EVITANDO O CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS.	UN D	4	132,5 0	530,00
4	RESPIRADOR SEMI-FACIAL REUTILIZÁVEL (MÁSCARA) COM FILTRO. RESPIRADOR SEMI-FACIAL REUTILIZÁVEL EM ELASTÔMERO DE BORRACHA, COM CARTUCHOS E FILTROS CONTRA CONTAMINANTES. PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, GASES E VAPORES DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO CONTROLE DE ENDEMIAS, GARANTINDO A SEGURANÇA RESPIRATÓRIA DO TRABALHADOR.	UN D	16	29,70	475,20



TERMO DE REFERÊNCIA

5	PROTETOR AURICULAR PRÉ-MOLDADO POMP PLUS. PROTETOR AURICULAR PRÉ-MOLDADO, CORDÃO DE PVC, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, CONFORTÁVEL, COM CLIPE PARA ARMAZENAMENTO. PROTEÇÃO AUDITIVA EM AMBIENTES COM RUÍDO EXCESSIVO, GARANTINDO O CONFORTO DO TRABALHADOR DURANTE A APLICAÇÃO DE INSETICIDAS E OUTROS PRODUTOS.	UN D	16	1,55	24,80
6	LUVA NITRÍLICA COM FORRO, TAMANHO G. LUVA NITRÍLICA CLORINADA, PUNHO RETO DE 33 CM DE COMPRIMENTO, PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, COMO DETERGENTES, AMONÍACO, HIDROCARBONETOS E ÁLCOOIS.	UN D	32	35,15	1.124,80
7	BOTA PVC CANO LONGO, TAMANHO 39, BOTA DE PVC CANO LONGO TIPO NÁUTICA, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E AMBIENTES POTENCIALMENTE ESCORREGADIOS, MANTENDO A SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS.	PAR	04	44,00	176,00
8	BOTA PVC CANO LONGO, TAMANHO 42, BOTA DE PVC CANO LONGO TIPO NÁUTICA, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E AMBIENTES POTENCIALMENTE ESCORREGADIOS, MANTENDO A SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS.	PAR	04	44,00	176,00



TERMO DE REFERÊNCIA

9	BOTA PVC CANO LONGO, TAMANHO 43, BOTA DE PVC CANO LONGO TIPO NÁUTICA, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E AMBIENTES POTENCIALMENTE ESCORREGADIOS, MANTENDO A SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS.	PAR	04	44,00	176,00
10	BOTA PVC CANO LONGO, TAMANHO 44, BOTA DE PVC CANO LONGO TIPO NÁUTICA, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E AMBIENTES POTENCIALMENTE ESCORREGADIOS, MANTENDO A SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS.	PAR	04	44,00	176,00
TOTAL (R\$)					4.448,80

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado Rua Francisco Ferreira, nº 97, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

4.2- O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Município, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

5.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

5.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.7- A fiscalização será realizada pela servidora ALANA VITÓRIA MORAIS SANTANA DE ARRUDA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob



TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

2.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde

Fonte de Recursos: 160000000004 - Vigilância em Saúde - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 173



TERMO DE REFERÊNCIA

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

AGENTES
ADEMIR DA GUIA SOUSA
ANILSON MARTELO
BRUNO MENEZES PINTO
FABIANO RAMOS COSTA JR
GUIDO A. SCHMIDT VIEIRA
JORGE LUÍS ARAÚJO
JOÃO BATISTA C. DA SILVA
KEILA GOMES DA SILVA LIMA
LEISSON LUÍS BERTI
LUIZ MANOEL LOPES
MARCELO LUÍS DOS PASSOS
MARIA DA PENHA SOUSA
PATRÍCIA OLIVEIRA FELIX
SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA
SIRLENE PATROCÍNIO D. DE ARAÚJO
WADSON BASILIO GOMES
VANESSA RAQUEL C. LOPES
WILLYANE DIAS BOTÊLHO
KAIO EMANUEL A. G. RIBEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____